



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PIRAPETINGA — E. DE MINAS

=LEI Nº 257 DE 29 DE AGOSTO DE 1.966=

=AUTORIZA ACEITAR DOAÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRU-
DE UMA ESCOLA PÚBLICA NA ZONA RURAL=

A Câmara Municipal de Pirapitinga aprovou e, eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

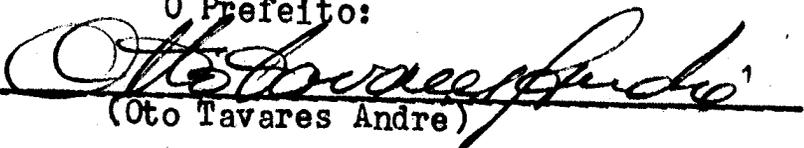
ARTIGO 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pirapitinga autorizada a aceitar dos senhores JOÃO BARROS DE OLIVEIRA E FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA a doação de um terreno, medindo _____, localizado na "Pedra Bonita", neste Município, destinado à construção de uma escola.

ARTIGO 2º = Para atender as despesas decorrentes da referida doação, fica, igualmente, o sr. Prefeito autorizado a abrir o Crédito Especial que se fizer necessário.

ARTIGO 3º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 29 de agosto de 1.966.

O Prefeito:


(Oto Tavares Andre)

A Secretária:

(Maria Bifano Quevedes)